



000268

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 044/2023 – PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA ANTÔNIO AUGUSTO ALVES FERNANDES - ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO INDIVIDUAL E REFEIÇÕES PREPARADAS (QUENTINHAS), NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

O **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o S.r. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO AUGUSTO ALVES FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.568/0001-43, com sede na Rodovia BR – 101, S/N, KM 0, CEP: 49.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Augusto Alves Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0652286933 SSP/BA, CPF nº 925.972.385-04, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva o **Fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual e Refeições Preparadas (Quentinhas), na cidade de Propriá/SE**, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2023** e seu termo de referência.



000269

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 245.778,50** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

U.O: 0201 –Gabinete do Prefeito							
PROJ./ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (RS)	V. Total (RS)
	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão Arroz	150 g 150 g	Grãos com caldo ou tropeiro Branco cozido, refogado	1860	54,50	101.370,00
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/5 00ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			



000270

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Item	Descrição	Composição	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE.	Arroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	910	28,90	26,299,00

U.O: 0204 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação							
PROJ./ATIVIDADE: 2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro Branco cozido, refogado	1.400	54,50	76.300,00
		Arroz	150 g				
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
	Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável				

Item	Descrição	Composição	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE.	Arroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural - 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	1.100	28,90	31.790,00



000271

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

U.O: 0208 - Secretaria Municipal de Educação							
PROJ./ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo							
FR: 15001001							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão Arroz	150 g 150 g	Grãos com caldo ou tropeiro Branco cozido, refogado	131	54,50	7.139,50
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

Item	Descrição	Composição	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
02	Quentinhas para ser entregue diariamente na cidade de Propriá/SE.	Arroz, feijão, macarrão, carnes, saladas, farofa, suco de frutas (polpa de frutas ou natural – 300ml) ou refrigerantes - 350ml. Obs.: Acompanhado de talheres descartáveis.	100	28,90	2.890,00

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



000272

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 0201 –Gabinete do Prefeito

PROJ./ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

U.O: 0204 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

PROJ./ATIVIDADE: 2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

U.O: 0208 - Secretaria Municipal de Educação

PROJ./ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15001001

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



000273

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



000274

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

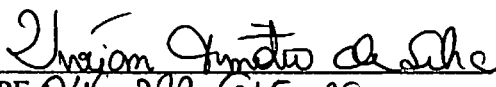
PROPRIÁ/SE, 23 de junho de 2023.



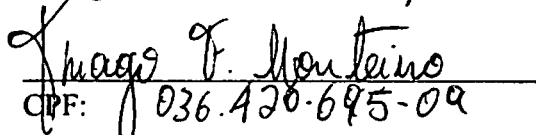
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIO AUGUSTO ALVES FERNANDES - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 045.282.615-29



CPF: 036.420.695-09